



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1341/89, DE 22/12/89.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com aquisição de material de construção, destinado a acabamento de sala onde funciona a Associação dos Alcoólicos Anônimos de Linhares, até o limite de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).


Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias, alocadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo


Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.



~~Luiz Cândido Durão~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Corrêa

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.